



PROJETO DE LEI Nº 199 de 2008
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO E TRATAMENTO PRECOCE - NUTEP.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autenticado em 19/12/2008
De 9/12/2008

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

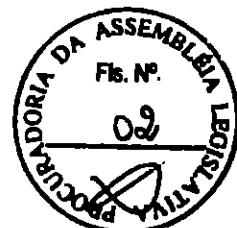
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 199 /2008
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 6 / 11 Rec. Por:



**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O NÚCLEO DE
ESTIMULAÇÃO E TRATAMENTO
PRECOCE - NUTEP**

Art. 1º. É considerado de utilidade pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce - NUTEP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Papi Júnior, 1225, Rodolfo Teófilo, no município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2008.

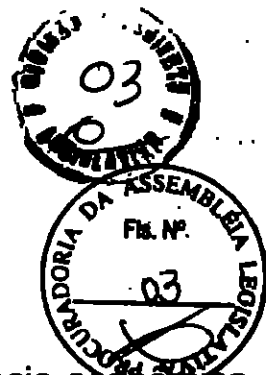

Deputado HEITOR FERRER

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce – NUTEP, é uma instituição sem fins lucrativos, de direito privado, constituído sob forma de associação que funciona no Complexo Hospitalar da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Há 21 anos promove atividades docente-assistenciais na área de desenvolvimento infantil, funcionando como um Centro de Referência no Município de Fortaleza e no Estado do Ceará para ao atendimento às crianças que estejam sob o risco de apresentar distúrbios no desenvolvimento neuropsico-motor ou com patologias já definidas.

Sua missão é avaliar, diagnosticar e intervir no desenvolvimento neuropsicomotor e sensorial em crianças de risco, através de uma equipe de



saúde multidisciplinar especializada, com enfoque na realidade sócio-econômica e emocional da clientela, propondo-se a ser um centro de referência para assistência, pesquisa e formação profissional.

O NUTEP ocupa uma área de, aproximadamente, 400m² com ampla estrutura equipada para atendimento especializado.

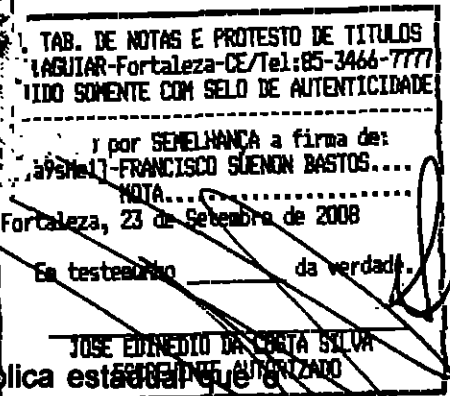
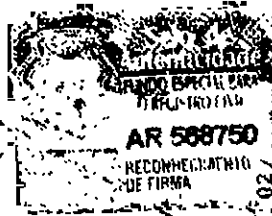
A Equipe Técnica, multidisciplinar, é formada por profissionais especializados nas diversas áreas de assistência à criança com distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor: Médicos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Pedagogos e Assistentes Sociais.

Hoje o NUTEP assiste cerca de 600 crianças de 0 a 12 anos de idade e suas respectivas famílias, através de convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo em dois turnos de quatro horas (manhã e tarde) e disponibilizando os seguintes serviços: Serviço Social, Neurologia Infantil, Pediatria, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Psicologia da Crianças e da Família, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Comunicação Suplementar, Estimulação Visual, Psicomotricidade, Audiometria, Setor de Intervenção NUTEP/IPREDE e Centro de Estudos e Pesquisas.

O NUTEP é regido por um estatuto que estabelece as diretrizes de funcionamento institucional desde a sua criação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2008.


Deputado HEITOR FÉRRER



ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública estadual que o NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.706.419/0001-69, sediada à rua Coronel Nunes de Melo, S/N bairro Parangabussu, CEP 60430-270, Fortaleza-Ce, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

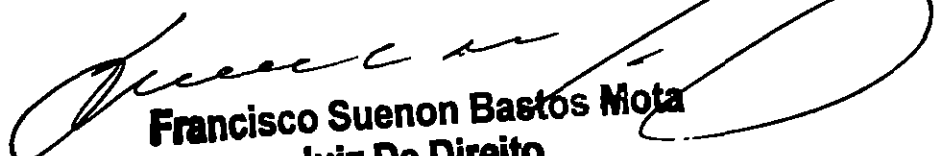
Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

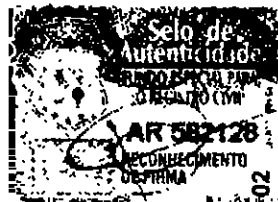


Nome	Identidade	Profissão	Cargo na entidade
Francisco Sulivan Bastos Mota	312911 SSP-CE	Médico	Presidente
José Walter Vasconcelos	462938 SSP-CE	Médico	Vice-Presidente
Angelita Anibal de Castro	96002751970 SSP-CE	Médica	Secretária
Lício Albuquerque Campos	813168 SPP-CE	Médico	C. Fiscal Efetivo
Liduína Lopes Alves	1348577 SSP-CE	Pedagoga	C. Fiscal Efetivo
Iranilde Moreira de Souza	650488-83 SSP-CE	Assistente Administrativo	C. Fiscal Efetivo

Fortaleza, 23 de setembro de 2008.

Assinatura e carimbo da autoridade declarante


Francisco Suenon Bastos Mota
Juiz De Direito



NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
COM SELO DE AUTENTICIDADE

por SEMELHANÇA a firma de:
LÍCIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
16 de Outubro de 2008

DECLARAÇÃO

Em testemunha da verdade.

WANESCA DOS SANTOS ARRUDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Declaramos para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2007 do NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO E TRATAMENTO PRECOCE foram afixados no Quadro Geral da associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.



Fortaleza, de 23 de 09 de 2008.

CONSELHO FISCAL - Efetivos:



Licio Albuquerque Campos
Lício Albuquerque Campos, brasileiro, casado, médico, natural de Fortaleza, RG 813168 SPSP-CE, CPF 228.832.153-91, residente e domiciliado à avenida Antônio Justa, 3300, AP 402, Meireles, Fortaleza-Ce.

Liduína Lopes Alves
Liduína Lopes Alves, brasileira, solteira, pedagoga, natural de Fortaleza-Ce, RG 1348577 SSP-CE, CPF: 162.174.463-91, residente e domiciliada à rua Augusto dos Anjos, 220, Bloco 01 Apto 501, Parangaba, Fortaleza-Ce.

Iranilde Moreira de Souza
Iranilde Moreira de Souza, brasileira, solteira, assistente administrativo, natural de Fortaleza-Ce, RG 650488-83 SSP-CE, CPF 247.109.543-72, residente e domiciliada à rua Dona Mendinha, 712, bairro Colônia, Fortaleza-Ce.

CARTÓRIO
PEREIRA JÚNIOR
CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD
Rua Major Frederico, 860 - Centro - Cep: 81005-100 - Fortaleza - CE - Brasil
CNPJ: 06.473.007/0001-51 - Fone: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0482

Reconheço por semelhança as firmas de: Iranilde Moreira de Souza
Fortaleza/CE 15 DE OUTUBRO DE 2008.
Op. O Sácorço Hercólano - Escrevente Autorizado

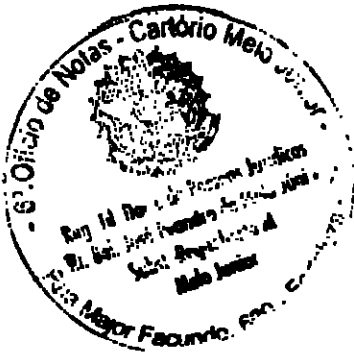
Reconheço as firmas de:
Licio Albuquerque Campos
Liduína Lopes Alves
Dou fe.
Em Test. da verdade. Fortaleza-CE.
05 OUT. 2008

AR 741670
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Maria de Fátima Lemos Castelo Branco - Tabela
Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
Dnyara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA



CERTIDÃO

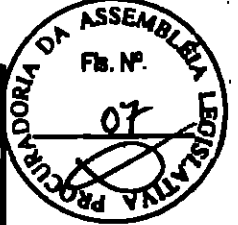
O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social do NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO E TRATAMENTO PRECOCE - NUTEP, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo de nº 5003479 em 16 de maio de 2005. Informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 01(um) elemento de averbação, na ordem que segue no seguinte protocolo nº 5003480 em 16/05/2005 novo estatuto social que altera a razão social para NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 26 de Maio de 2008, Emolumentos cobrados de R\$ 13,00 (treze reais) O referido é verdade e dou fé 3º RTD/ RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado
CPF: 548 601 723-53

José Wellington Alencar
JOSE WELLINGTON ALENCAR
Escrevente Autorizado

 Selo de Autenticidade REGISTRO CIVIL AD.008945 CERTIDÃO Expediente nº 04	Emolumentos Lei Est. 13.522 de 27/04/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.169/01 Código nº. 006011 - R\$ 10,30 Arrejo - 5% - R\$ 0,61 Merc - R\$ 2,00 Outras desp - R\$ - Desconto - R\$ - Total - R\$ 13,00 Selo nº. 108945	A presente cópia confere com o original ou fé. Em total de _____ da verdade. Fortaleza, _____ de _____ de 2008 04/05/2008	
	Cartório Melo Júnior 6º Tabelião de Fortaleza	Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - CE CEP: 60025-100 Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).	 Selo de Autenticidade REGISTRO CIVIL CT.04951 AUTENTICAÇÃO

NUCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
CNPJ 23.706.419/0001/89
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2007
EM R\$



ATIVO	31/12/2007	31/12/2006
ATIVO	834.666,61	683.256,91
ATIVO CIRCULANTE	669.627,41	528.065,47
Disponível	242.596,74	221.836,66
Caixa		
Bancos com movimento	6.439,21	9.511,77
Banco do Brasil S/A	921,15	48,95
Banco do Brasil S/A	415,69	40,85
Banco do Brasil S/A	582,40	215,91
Banco do Brasil S/A	218,43	
Banco do Brasil S/A	2.787,95	5.125,30
Banco do Brasil S/A	1.513,59	4.080,96
Aplicações Financeiras	236.157,63	212.323,79
Banco do Brasil S/A	200.539,63	176.355,54
Caixa Econômica Federal do Ceará - Poupança	17.488,67	16.240,37
Banco do Brasil S/A - T.Capitalização	18.129,23	19.727,88
Outros Créditos	427.030,67	306.228,91
Adiantamento a Funcionários	1.178,77	1.259,68
Creditos por Convenios e Contratos	413.577,64	295.415,01
Adiantamento para Compras	2.124,26	4.093,22
Devedores Diversos	1.120,00	
Cheques em Cobranças	9.030,00	5.462,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
ATIVO PERMANENTE	165.039,20	155.191,44
ATIVO IMOBILIZADO	165.039,20	155.191,44
Maquinas, Motores e Aparelhos	92.789,18	89.887,72
Movéis e Utensílios	31.899,00	31.899,00
Instalações	1.498,51	1.498,51
Utensílios de Escritório	1.887,23	1.887,23
Material Bibliográfico	3.951,83	3.951,83
Utensílios de Copa e Cozinha	817,15	817,15
Equipamentos de Computadores	6.946,30	
Edificações	25.000,00	25.000,00
Outras Mobilizações	250,00	250,00
TOTAL DO ATIVO	834.666,61	683.256,91

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2007

Maria Antonete Coelho Brito
Maria Antonete Coelho Brito
 Contadora
 CRC-CE 004812/O-8

Dr. José Luciano Miranda
Dr. José Luciano Miranda
 Diretor - NUTEP

Prof. Fco. Sulvan Bastos Mota
Prof. Fco. Sulvan Bastos Mota
 Presidente do NUTEP

Leda Ma. da Costa Pinheiro
Leda Ma. da Costa Pinheiro
 Coordenação Financeira

Liduína Lopes Alves
Liduína Lopes Alves
 Conselho Fiscal

A presente cópia confere com o original, Dou fé.

Em _____ de _____ de 2007.

Fortaleza

04 JUN 2008

Seio de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 CT 640586

CARTURIO OSSIAN AVANZINI
 Rua Major Fausto, 673
 Fones: (85) 3231-6974
 VLS@SICRONE.COM.BR

PERICLES VILAR DE MARY SOUZA G. ANTONIA JOZIEL MÁRCIA GONCAL



NUCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
CNPJ 23.706.419/0001/89
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2007
EM R\$



PASSIVO	31/12/2007	31/12/2006
PASSIVO	834.666,81	683.259,91
PASSIVO CIRCULANTE	486.126,70	383.897,22
FORNECEDORES	473.035,08	337.625,01
CAS - Produtos Medicos	212.285,01	150.060,01
Audicson - Centro Coml Auditivos LTDA	189.450,00	81.330,00
Centro Auditivo Microson LTDA	71.300,07	81.525,00
Ivana Elmi Auditivos		9.100,00
Audijales Auditivos		15.610,00
Débitos Sociais	12.080,75	18.561,34
Inss a recolher	2.968,74	14.584,64
Imposto de Renda a Recolher	4.005,64	2.923,12
Imposto Sindical	242,92	114,99
Imposto s/ Serviços	1.442,91	910,87
Imposto de Renda		17,72
PIS s/ Folha de Pagamento	476,39	
FGTS a Recolher	2.944,15	
Bancos em Aberto	1.010,87	7.710,87
Banco do Brasil S/A	1.010,87	7.710,87
Patrimônio	348.539,91	319.359,68
Patrimônio Líquido	211.603,31	248.560,35
Lucro/ Prejuízo Acumulado	99.447,70	
Déficit do Exercício	37.488,90	70.799,34
TOTAL DO PASSIVO	834.666,81	683.259,91

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2007

Maria Antoneta Coslho Brito
Maria Antoneta Coslho Brito
 Contadora
 CRC-CE 004812/O-8

Dr. José Luciano Miranda
Dr. José Luciano Miranda
 Diretor - NUTEP

Prof. Fco. Sulfian Bastos Mota
Prof. Fco. Sulfian Bastos Mota
 Presidente do NUTEP

Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
 Coordenação Financeira

Liduína Lopes Alves
Liduína Lopes Alves
 Conselho Fiscal

A presente cópia conform com o original. Dou fé

Em test. *[assinatura]* as verdadeas Fortaleza.

04 JUN.

CT 649585

AUTENTICAÇÃO

ARTORIO OSSIAN ARARIPE
 (Cra. Major) F. Secundo 673/79
 (Cra. Major) (85) 3231-9974
 (Cra. Major) (85) 3231-9974
 (Cra. Major) (85) 3231-9974

RENOLDES VILAN DE A. E.
 MARY SOUZA R. M. N.
 ANTONIA A. S. S.
 MAR. S. S.

Selo de Autenticidade
 ESPECIAL PARA
 O REGISTRO DE
 CT 649585



NUCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
CNPJ 23.706.419/0001/69
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2007
EM R\$



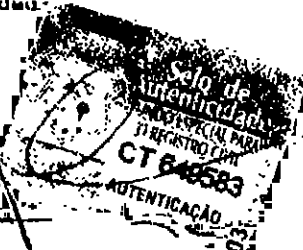
DEBITOS	31/12/2007	31/12/2006
DESPESAS	1.476.061,18	1.099.837,56
DESPESAS OPERACIONAIS	665.887,39	634.661,60
Despesas com Pessoal	597.388,13	597.720,30
Salários	291.854,28	351.702,28
13º Salário	23.357,57	28.550,35
Abono de Férias	1.581,89	
Férias	25.738,55	27.909,96
Indenização Trabalhista	6.118,20	3.151,79
Gratificações	600,00	
FGTS	55.392,52	34.262,10
Uniformes e Vestimentos		110,00
Vale Alimentação		134,40
Vale Transporte	772,84	410,80
Encargos do PIS	3.566,68	3.980,84
Encargos do INSS	185.823,81	143.354,88
Abono Pecuniário	2.613,17	4.152,90
Diversos	168,52	
Despesas Materias	68.499,26	36.941,20
Gêneros Alimentícios	23.598,40	4.897,46
Impressos e Material Expediente	6.073,53	8.188,38
Material de Consumo Geral	31.700,82	15.536,76
Drogas e Medicamentos	3.285,22	4.445,54
Combustíveis	377,40	245,06
Peças e Acessórios de Reposição	107,30	648,00
Vestuaros e Aprestos	520,98	209,98
Material Médico	468,52	2.670,02
Diversos	2.367,09	100,00
Despesas Administrativas	525.514,27	396.208,61
Viagens e Ajuda de Custo	14.581,35	3.293,56
Taxas e Registros	421,04	
Passagens	11.378,76	4.282,77
Cursos e Treinamentos	1.000,00	2.760,00
Despesas Administrativas	16.040,37	5.884,32
Multas	29,54	
Bolsistas e Estagiários	28.894,96	23.377,63
Frete e Conduções	16.295,79	10.994,58
Serviços de Terceiros PJ	32.210,72	38.709,08
Serviços de Terceiros PF	369.499,61	286.168,77
Periodicos e Publicações	519,10	69,00
Associação de Classe	560,47	110,00
Congressos	320,00	
Telefone	12.314,34	15.057,78
Correios e Malotes	254,90	41,10
Fotocópias e Autenticações	3.021,58	

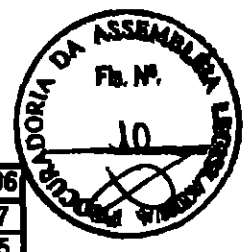
ARQUIVO OSSIAN APARÍDE
Rua Major Facundo 873/78
Fones (65) 3231-8874
CNPJ 23.706.419/0001/69

A presente cópia contém com o original. Lida em
Em tom
Fornecida

04 JUN. 2008

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA





NUCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
CNPJ 23.706.419/0001/69
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2007
EM R\$

DEBITOS	31/12/2007	31/12/2006
Alimentação	9.881,88	5.182,17
Diversos	7.976,41	497,85
Assinatura	333,45	
Despesas de Convênio	249.370,56	47.670,30
Despesas de Convênio	249.370,56	47.670,30
Despesas Tributárias	2.264,62	1.805,24
Taxa de Licenciamento e Emolumentos	36,50	307,28
IOF	625,15	540,31
I.R. e/ Aplicações Financeiras	1.454,77	770,60
Diversos	148,20	187,05
Despesas Financeiras	33.024,34	19.491,80
Juros Passivos	14.586,52	9.582,09
Correção Monetária	2.266,74	
CPMF	13.473,40	7.684,97
Despesas Bancárias	2.717,68	2.191,24
Diversos		33,60
TOTAL DAS DESPESAS	1.476.061,16	1.099.837,56
RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.488,90	70.799,34

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2007

Maria Antonete Coêlho Brito
Maria Antonete Coêlho Brito
 Contadora
 CRC-CE 004812/O-8

Dr. José Luciano Miranda
Dr. José Luciano Miranda
 Diretor - NUTEF

Prof. Fco. Sullivan Bastos Mota
Prof. Fco. Sullivan Bastos Mota
 Presidente do NUTEF

Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
 Coordenação Financeira

Liduína Lopes Alves
Liduína Lopes Alves
 Conselho Fiscal

A presente cópia contém com o original, Doufe.

Em test. de ver. de ver. Fortaleza

04 JUN.

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
 CT 649579

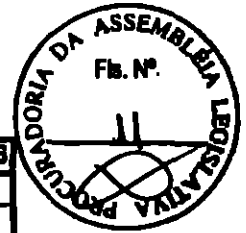
ANTENÇÃO

ARTÓRIO OSSIAN ARARIBE
 Rua Major Facundo, 873/79
 Fortaleza (CE) 3231-9674
 FONE (85) 3231-9674
 FAX (85) 3231-9674
 Selo de Autenticidade

PEÇAS VILAR DE ALFENAR
 MARLY SOUZA MONTES FAL
 ANTONIA JOZIELA DUARTE
 MARIA GONCALVES CE



NUCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
CNPJ 23.708.419/0001/69
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2007
EM R\$



CREDITOS	31/12/2007	31/12/2006
RECEITAS	1.513.550,08	1.170.636,89
RECEITAS OPERACIONAIS	1.503.497,58	1.163.268,39
Receitas de Serviços	1.466.908,50	1.078.325,53
Convênio SUS	1.290.360,83	958.518,28
Consultas	1.652,50	5.445,00
Cursos Especializados	75.582,00	45.556,00
Curso Desenvolvimento Infantil	85.088,42	34.363,00
Diversos	14.244,75	36.443,25
Receitas de Auxílios e Subvenções	960,00	66.050,00
Particular	960,00	66.050,00
Receitas Não Operacional	10.052,50	7.368,50
Recuperações	10.052,50	7.368,50
Vale Transportes	163,44	90,00
Devolução CPMF		72,50
Diversos	9.889,06	7.206,00
Receitas Financeiras	35.829,08	18.892,86
Rendimentos de Aplicações	11.481,82	6.466,40
Descontos Obtidos	23.170,20	9.195,00
Juros s/ Poupança	976,86	3.231,46
Diversos	0,20	
TOTAL DAS RECEITAS	1.513.550,08	1.170.636,89

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2007

Maria Antonieta Coelho Brito
 Maria Antonieta Coelho Brito
 Contadora
 CRC-CE 004812/O-8

Dr. José Luciano Miranda
 Dr. José Luciano Miranda
 Diretor - NUTEI

Prof. Fco. Sullivan Bastos Mota
 Prof. Fco. Sullivan Bastos Mota
 Presidente do NUTEI

Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
 Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
 Coordenação Financeira

Liduína Lopes Alves
 Liduína Lopes Alves
 Conselho Fiscal

ATÓRIO OSSIAN ARARIPE
 Rua Major Fausto, 873/78
 J. 1001 - 3231-9974
 J. 1001 - 3231-9974
 J. 1001 - 3231-9974

A presente cópia confere com o original. Em todo caso, a veracidade é de inteira responsabilidade do emitente.

04 JUN.

SELO DE AUTENTICIDADE
 CT 648570
 AUTENTICAÇÃO



NUCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
CNPJ 23.706.419/0001/89
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2007
EM R\$

RESULTADOS	31/12/2007	31/12/2006
Receitas Operacionais	1.503.497,58	1.163.288,39
(-) Custos Operacionais	665.887,39	634.661,50
Receitas Operacionais Líquidas	837.610,19	528.606,89
(-) Despesas Administrativas	525.514,27	396.208,81
(-) Encargos de Convenios	249.370,56	47.670,30
(-) Despesas Tributárias	2.264,62	1.805,24
(-) Despesas Financeiras	33.024,34	19.491,90
Superavit/ Deficit Operacional Líquido	27.436,40	63.430,84
(+) Receitas Não operacionais	10.052,50	7.368,50
Superavit/ Deficit do Exercício	37.488,90	70.799,34

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2007

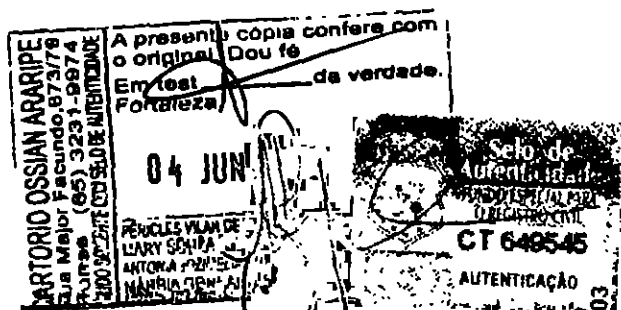
Maria Anacleto Coelho Brito
Contadora
CRC-CE 004812/0-8

Dr. José Luciano Miranda
Diretor - NUTEP

Prof. Fco. Sullivan Bastos Mota
Presidente do NUTEP

Leda Ma. da Costa Pinheiro Frota
Contadora

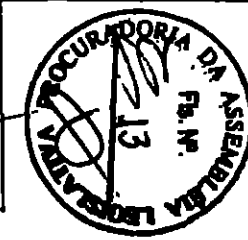
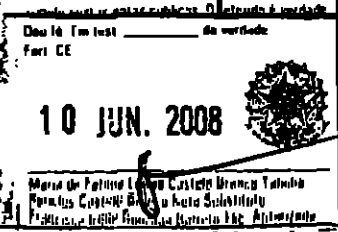
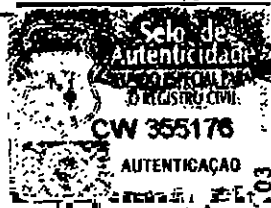
Liduina Lopes Alves
Conselho Fiscal



NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
 RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - FORTALEZA - Ce
 CNPJ: 23.706.419/0001-69

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
 NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 601 - CRIANÇAS
 PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
SERVIÇO SOCIAL	1 - Atendimento inicial	1- orientar a família quanto ao fluxograma e às normas e condutas terapêuticas propostas pela instituição;	10.528 atendimentos no ano.	1- pais e/ou responsáveis de crianças com alterações no desenvolvimento devidamente encaminhadas para tratamento no NUTRP
	1.1 - Avaliação inicial	1.1 entrevista baseada em ficha formulada por este setor, contendo dados pessoais da criança e dados sócio-econômicos e culturais da família avaliada.		
	2 - Requerimento de medicação/toxina botulínica	2- orientação quanto aos procedimentos necessários para requerimento da Toxina Botulínica, bem como, o preenchimento de ficha cadastral do paciente para aquisição da medicação fornecida no Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)		2- crianças com Paralisia Cerebral Espástica, devidamente encaminhadas e avaliadas por Neurologista e Fisioterapeuta da Instituição
	3- Requerimento ao benefício de prestação continuada	3- orientação quanto à aquisição dos documentos necessários para o requerimento ao Benefício de Prestação Continuada, bem como, o preenchimento do formulário		3-crianças portadoras de necessidades especiais, cuja renda per/capta da família não seja igual ou superior a 1/4 do salário mínimo vigente
	4- Concessão de vale-transporte	4- viabilizar o acesso das famílias ao espaço institucional, garantindo assim, frequência regular das crianças ao tratamento		4- famílias de baixa renda e em condições de vulnerabilidade social que necessitam de transporte coletivo para proporcionar o acesso das crianças ao tratamento;
	5- Agendamento de consultas especializadas encaminhamento de demanda interna e/ou externa;	5- mediar o acesso das crianças às consultas especializadas, proporcionando assim um melhor parecer do desenvolvimento global da criança ; efetivar transferências, aquisições, agendamentos e requerimentos necessários para possibilitar melhores condições no tratamento das crianças.		5- crianças que necessitem de avaliações de especialistas;
6- agendamento de visitas de equipe terapêutica às escolas;	6- orientar as famílias quanto ao processo de inclusão escolar das crianças com necessidades especiais, bem como, possibilitar uma melhor integração entre os âmbitos clínico e pedagógico		6- crianças em processo de escolarização;	

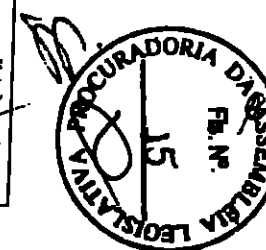
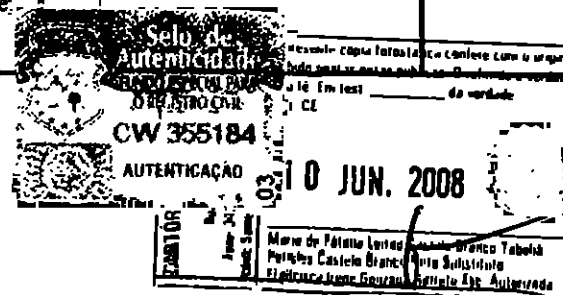


NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 80.430-270 - FORTALEZA - Ce
CNPJ: 23.708.419/0001-89

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 801 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
NEUROLOGIA INFANTIL	1 - Avaliação inicial - consultas agendadas; inter-consultas	1- avaliar a necessidade de acompanhamento na instituição; diagnosticar patologias e orientar o tratamento; diagnosticar e tratar patologias coexistentes;	1658 atendimentos no ano.	crianças de 0 a 8 anos encaminhadas ou acompanhadas no NUTEP
	2- Avaliação de retorno;	2- avaliar a evolução do paciente e adequar o tratamento à realidade do quadro neurológico; orientar os familiares		
	3- Aplicação de botox;	3- diminuir intensidade das sequelas possibilitando atuações da fisioterapia e terapia ocupacional;		
	4- reuniões para discussões de casos clínicos e reuniões científicas	4- atualizar profissionalmente a equipe		


ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
PEDIATRIA	1 - Avaliação inicial :	1- avaliar o estado clínico do paciente e liberar para iniciar tratamento;	2.400 atendimentos no ano.	crianças de 0 a 8 anos encaminhadas ou acompanhadas no NUTEP
	2- Consulta agendada; inter-consulta	2- diagnosticar e tratar patologias coexistentes;		
	3- Atendimento de puericultura; consulta de retorno;	3- avaliar crescimento pondo-estatural, vacinação e alimentação;		
	4- Visita domiciliar, grupo de mães;	4- orientar os familiares sobre o quadro clínico dos pacientes e cuidados básicos e de higiene; avaliar e tratar intercorrências durante o período de acompanhamento e confirmar evolução para cura do paciente liberando-o para o retorno ao tratamento; identificar fatores que interferem no tratamento do paciente;		
	5 - Reuniões para discussões de casos clínicos; reuniões científicas	5- atualizar profissionalmente a equipe;		



NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - FORTALEZA - Ce
CNPJ: 23.708.419/0001-89

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 601 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
FONOAUDIOLOGIA NUTEP	1- Avaliação inicial;	1- avaliar e traçar planos de atendimento identificando as alterações do desenvolvimento motor oral e linguagem;	5.200 atendimentos no ano.	1- crianças de risco de 0 – 8 anos;
	2- Tratamento em grupo;	2- promover adequação das etapas do desenvolvimento motor oral e da linguagem;		2- crianças de risco de 0 – 8 anos;
	3- Tratamento individual;	3- tratar alterações de fala (omissões, trocas e distorções) através da instalação, fixação e automatização dos fonemas alterados		3- crianças de risco de 0 – 8 anos;
	4- Terapia alimentar;	4- proporcionar às crianças e pais, posturas, consistências alimentares, utensílios adequados, além de adaptações que facilitem uma alimentação adequada;		4- crianças de risco de 0 – 8 anos;
	5- Comunicação alternativa;	5- identificar as principais necessidades da criança durante a comunicação para que se promovam modificações e adaptações de fichas, figuras e pranchas que venham a ajudar ao máximo a comunicação total		5- crianças de risco de 0 – 8 anos;
	6- Orientação individual e em grupo;	6- orientar aos pais e/ou responsáveis sobre como colaborar com o desenvolvimento motor oral e da linguagem de seu filho;		6- pais e/ou responsáveis
	7- Encontro com os pais.	7- realizar dinâmicas terapêuticas com os pais e crianças a fim de conscientizá-los da importância das orientações dadas durante o tratamento.		7- pais e/ou responsáveis
	8- Atendimento /acompanhamento da criança em reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor (Estimulação Neuro-sensorial)	8- realizar avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento da criança		8- crianças entre 02 e 08 anos com déficit mental, atendidas na Instituição
	9- Comunicação Alternativa	9- favorecer uma melhor comunicação em crianças com déficit de linguagem		9- Crianças entre 02 e 12 anos com déficit de linguagem


 A presente cópia fotostática e cópia em original
 enviada nestas notas públicas, é fiel e verdadeira.
 Dou fé em test. de verdade
 Funct. CI
10 JUN. 2008
 Maria de Fátima Leite
 Percebe Castelo Branco
 Praça da Liberdade
 Fortaleza - Ceará



NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOZE
 RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - FORTALEZA - Ce
 CNPJ: 23.708.418/0001-89

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
 NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 601 - CRIANÇAS
 PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
FONAUDIOLOGIA BERÇÁRIO	1- Avaliação inicial;	1- avaliar e traçar planos de atendimento identificando as alterações do desenvolvimento motor oral nos neonatos;	3.600 atendimento ao ano.	1- recém-nascidos de alto risco internados na UTI neonatais da MEAC e no Projeto Canguru
	2- Tratamento individual;	2- tratar as alterações motoras orais nos neonatos, facilitando a alimentação por via oral, orientando posturas, consistências alimentares e utensílios adequados, bem como, adaptações que facilitem uma alimentação funcional;		2- recém-nascidos de alto risco internados na UTI neonatais da MEAC e no Projeto Canguru
	3- Orientação aos pais.	3- orientar as mães sobre o desenvolvimento motor oral e da linguagem de seu filho, realizando o encaminhamento ao NUTEP após a alta hospitalar.		3- mães ou responsáveis de recém-nascidos de alto risco internados nas UTI's da MEAC.

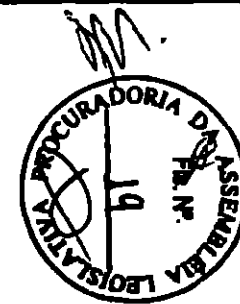
ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
AUDIOLOGIA	1-Avaliação auditiva por emissões otoacústicas	1- realizar diagnóstico audiológico através das emissões otoacústicas, audiometria, irmitancionetria avaliação comportamental e audiometria do tronco cerebral (BERA); selecionar e adaptar a prótese mais eficiente para cada caso verificando o benefício da prótese através de exames específicos; (re)habilitar a audição da criança, de forma individual, para o mais próximo possível da normalidade, visando minimizar a consequência da perda auditiva;	8.154 atendimento no ano.	1- crianças de risco para a deficiência auditiva; crianças com diagnóstico fechado de deficiência auditiva com indicação de prótese;
	2- Terapia de (re)abilitação individual	2- tratar de forma grupal as crianças através do treinamento de percepção e discriminação de sons e de fala, associados ao trabalho de socialização; acompanhar a evolução das alterações auditivas e realizar encaminhamentos quando necessários;		2- crianças diagnosticadas e em tratamento; crianças com alteração auditiva, em tratamento e de risco para perda auditiva progressiva;
	3-Orientação individual.	3- informar e orientar os pais, individualmente, quanto à deficiência auditiva, manutenção e manuseio das próteses, assim como a (re)habilitação da audição.		3- pais de crianças em (re)habilitação auditiva ou fase de diagnóstico.

MIDR
 A presente cópia fotostática contém com o original
 validade nestas repartições públicas. O conteúdo é verdadeiro
 Data de Emissão _____ de _____ de _____
 "1" CC

10 JUN. 2008

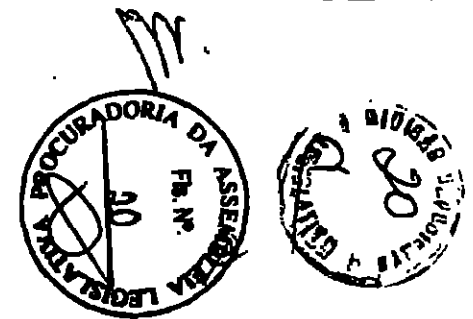
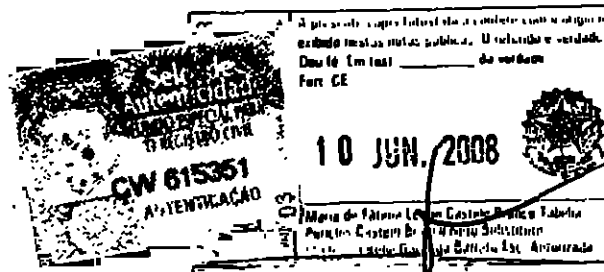
Maria do Patrimônio Lúcia Casimiro Mendes Taboia
 Para as Cópias de Arquivo
 Empresa Inter. Sistema de Infor. Aut. Arquivada

Seio de Autenticidade
 O REGISTRO CIVIL
 CW 615378



NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 80.430-270 - FORTALEZA - Ce
CNPJ: 23.706.419/0001-89
RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 801 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

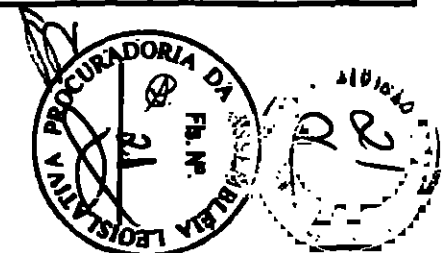
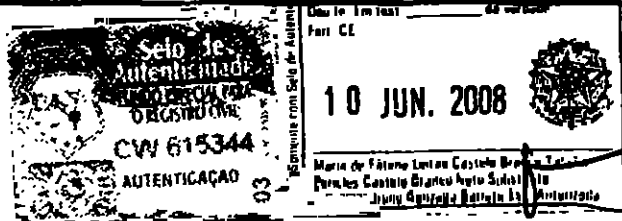
ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
TERAPIA OCUPACIONAL	7- Reavaliação.	7- reavaliar as crianças para detectar o grau de evolução.		7- crianças que estão em atendimento no setor de Terapia Ocupacional.
	8- Acompanhamento de crianças com atraso no desenvolvimento	8- observar possíveis alterações que possam aparecer no desenvolvimento infantil, para intervir se necessário.		8- crianças de risco que não apresentam alterações estabelecidas.
	9- Atendimento/acompanhamento da criança em reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor (Estimulação Neuro-sensorial)	9- realizar avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento da criança		9- crianças entre 02 e 08 anos com déficit mental, atendidas na Instituição
	10- Atendimento Individual	10- favorecer o desenvolvimento senso-perceptivo-cognitivo através do uso de métodos e técnicas específicas.		10- crianças de 02 a 08 anos que apresentam atraso cognitivo
	11- Confeção e adaptação de órteses e próteses	11- Facilitar a execução das atividades da vida diária através da confeção e adaptação de órteses e próteses, afim de promover uma melhor qualidade de vida para a criança.		11- Crianças de 0 a 08 anos em tratamento no Nutep ou provenientes de demanda externa.



NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - FORTALEZA - Ce
CNPJ: 23.708.419/0001-88
RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 801 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
ESTIMULAÇÃO VISUAL	1- Avaliação funcional da visão;	1 - detectar possíveis alterações no desenvolvimento visual da criança	600 atendimento no ano.	1- crianças com baixa visão central e múltiplas deficiências atendidas no NUTEP
	2- Atend. individual;	2 - Otimização das funções visuais básicas e percepto-cognitivas; potencialização do desenvolvimento sensorio-motor e cognitivo buscando o máximo de independências nas Atividades de Vida Diária (AVD)		2- crianças com baixa visão central e múltiplas deficiências atendidas no NUTEP
	3 - Orientação à família;	3- orientar através de demonstrações e vivências práticas como estimular a visão e o desenvolvimento global das crianças com baixa visão e reforço do vínculo instituição x criança x família;		3- Pais/cuidadores das crianças atendidas no setor de estimulação visual
	4 - Reavaliação.	4- constatar as evoluções obtidas com a estimulação visual;		4- crianças com baixa visão central e múltiplas deficiências
	5 - Orientação de recursos ópticos e não ópticos	5- uso e função dos recursos ópticos e não ópticos necessários à crianças com baixa visão		5- crianças com baixa visão central e múltiplas deficiências atendidas no NUTEP
	6 - Palestras	6- informar e vivenciar através de exposição dialogada, filme, cartazes e oficinas as causas, desenvolvimento e materiais a serem utilizados para a criança com baixa visão.		6- pais/cuidadores das crianças atendidas no setor.

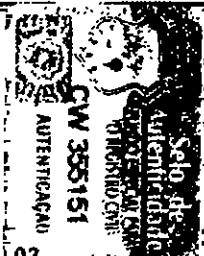
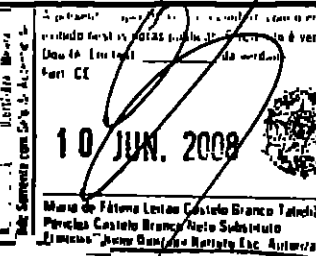
ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
PSICOMOTOCIDADE	1- Avaliação psicomotora inicial	1-avaliar e elaborar plano de tratamento a curto e médio prazo;	480 atendimentos no ano.	1-crianças com alterações psicomotoras que apresentem marcha independente;
	2 - Atendimento em grupo	2- aprimorar as praxias global e fina preparando as crianças para inserção na escola e promover o máximo de independências nas atividades de vida diária e prática;		2- crianças com alterações psicomotoras que apresentem marcha independente
	3 - Apoio e orientação à família e palestras educativas;	3- despertar para maior participação e interesse dos familiares e cuidadores; divulgar a metodologia aplicada e orientação global;		3- familiares e cuidadores das crianças em atendimento.
	4 - Reavaliação	4- detectar evolução das crianças atendidas.		4- crianças atendidas no setor



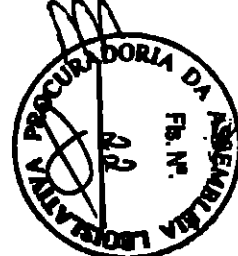

NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 80.430-270 - FORTALEZA - Ce
CNPJ: 23.708.419/0001-89

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 801 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
PISCOLOGIA	1- Atendimento inicial da criança e de sua família na Instituição;	1- esclarecer a família sobre a rotina e tratamento na Instituição;	3.584 atendimentos no ano,	1- pais e/ou responsáveis de crianças com alterações no desenvolvimento encaminhadas para tratamento no NUTEPE;
	2- Entrevista para esclarecimento da rotina do tratamento na instituição	2- avaliar o estágio de desenvolvimento global da criança, enfatizando os aspectos cognitivos, afetivos e a relação família-criança;		2- crianças que se encontram em tratamento
	3 - Preenchimento da ficha de avaliação inicial;	3- avaliar o nível de desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança e da dinâmica familiar;		3- crianças que se encontram em tratamento
	4- Anamnese da criança, verificação da demanda para atendimento em psicologia; orientação a pais, atendimento individual do acompanhante e/ou da criança, atendimento de grupo, acompanhamento;	4- avaliar com os pais e responsáveis a condição global da criança e a inclusão na escola; melhoria da condição global da criança, no que concerne aos aspectos cognitivos e afetivos;		4- crianças que se encontram em tratamento
	5- Atendimento de crianças que tiveram alta do tratamento semanal na Instituição. entrevista com responsáveis da criança;	5- oportunizar a fala dos pais/ responsáveis, possibilitando que estes encararem e redimensionem seus conflitos subjetivos		5- crianças e seus respectivos acompanhantes que receberam alta do tratamento semanal;
	6-Sessões semanais em psicologia clínica de crianças em tratamento na Instituição;	6- facilitar o acesso dos pais/ responsáveis às informações relativas ao tratamento das crianças na Instituição;		6- pais e/ou responsáveis das crianças atendidas

Maria de Fátima Leites Castelo Branco Talodi
 Psicóloga Castelo Branco Apoio Substituto
 Endereço: Rua Santiago Mattoso, 130 - Autimizada

NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - FORTALEZA - Ce

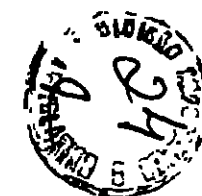
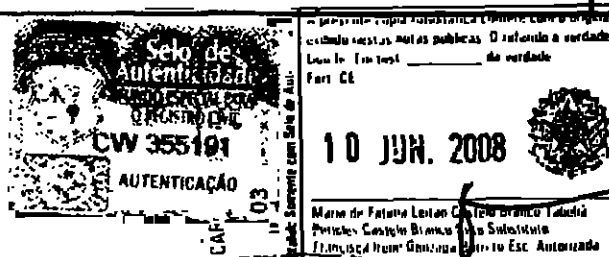
CNPJ: 23.708.419/0001-89

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 601 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
<p align="center">PISCOLOGIA</p>	<p>6.1 - Sessões semanais em psicologia clínica para pais/responsáveis de crianças em tratamento</p> <p>6.2 Entrevistas (individuais ou em grupo) para esclarecimento de questões pertinentes acerca da rotina da Instituição, bem como temáticas, direta ou indiretamente, relacionadas ao desenvolvimento infantil; entrevistas (individuais ou em grupo) para esclarecimento de questões pertinentes acerca da rotina da instituição, bem como temáticas diretas ou indiretamente, relacionadas ao desenvolvimento infantil</p>	<p>6.1/2 - fomentar a discussão e a pesquisa de temas relativos à rotina institucional e ao desenvolvimento infantil, enfocando o trabalho de estimulação precoce.</p> <div data-bbox="808 628 1406 895" style="text-align: center;"> <p>Selo de Autenticidade 10 JUN. 2008 A presente copia finalizada compare com o original assinado nestas mesmas publicações. Qualquer divergência deve ser imediatamente comunicada ao Cartório de Registro Civil.</p> </div>		

NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - RODOLFO TEOFILO - FORTALEZA -CE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
CNPJ 23.706.419/0001-88
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 801 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA	1- Treinamento em desenvolvimento infantil para alunos de graduação da área da saúde	1- promover a formação de profissionais das áreas de saúde e educação em desenvolvimento infantil	1- Campo de treinamento para os alunos da Faculdade de medicina da UFC - 160 alunos por ano	1- Graduandos em medicina;
	2- estágio curricular para alunos do Curso de Fisioterapia da Universidade de Fortaleza (UNIFOR)		2- treinamento de 40 alunos do Curso de Fisioterapia da UNIFOR;	2- Graduandos em Fisioterapia ..
	3- Promoção de cursos de Especialização para profissionais da área da saúde sem Desenvolvimento Infantil e em Audiologia		3- curso de especialização em desenvolvimento infantil com 32 alunos	3 - Profissionais das áreas de saúde.
	4- Cursos de atualização em desenvolvimento infantil		4- curso de especialização em audiologia com 24 alunos	4- profissionais da área de Fonoaudiologia
	5- Eventos de encontros dos profissionais da saúde com os familiares e membros da comunidade para troca de conhecimentos no campo do desenvolvimento infantil.		5 - curso de integração sensorial para 40 alunos	5 - profissionais das áreas da saúde e educação.



NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE
RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N - CEP 60.430-270 - RODOLFO TEOFILO - FORTALEZA -CE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007
CNPJ 23.706.419/0001-89
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO ANO - 601 - CRIANÇAS
PERCENTUAL: 99% DAS CRIANÇAS ATENDIDAS SÃO PELO SUS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA	6- coordenação das sessões de estudo de casos clínicos.	6- promover a formação de profissionais das áreas de saúde e educação em desenvolvimento infantil	6 - um seminário por ano com familiares;	6 - familiares de crianças assistidas no NUTEP e outro serviços de atenção à criança portadora de necessidades especiais.
	7- realização de projetos de investigação relacionados ao desenvolvimento da criança de 0 a 12 anos, tendo como fonte de dados as atividades assistenciais do NUTEP.	7 - contribuir para a produção e divulgação de novos conhecimentos nesta área.	7 - 40 sessões clínicas no ano (uma vez por semana)	7 - Profissionais do NUTEP
	8 - Trabalhos apresentados pelos profissionais do Nutep em congresso e outros encontros científicos Monografias de conclusão de cursos de especialização e teses de mestrado.			8 - profissionais das áreas da saúde e educação.

Francisco Sullivan Bastos Mota

PROF. FRANCISCO SULLIVAN BASTOS MOTA
PRESIDENTE DO NUTEP

Angelita Anibal de Castro

DRA. ANGELITA ANIBAL DE CASTRO
SECRETÁRIA DO NUTEP

03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 355201
 MARIA DE FÁTIMA LEÃO DE CASTRO BRANCO TABATA
 OAB/CE 100000
 10 JUN. 2008
 A presente cópia fotostática confere com o original arquivado nos autos públicos. O tabelado é verdadeiro.
 Data: Em: test. da verdade.
 Fortaleza - CE
 Maria de Fátima Leão de Castro Branco Tabata
 Petróles Castro Branco
 Francineia Maria Dantas
 Angelita Anibal de Castro
 Autorizada

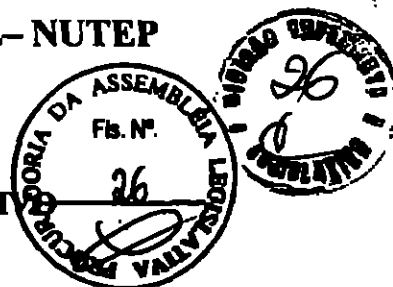


3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Escritório Wellington
Escrevente Autorizada
CPF: 548.601.723-53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO E TRATAMENTO PRECOCE- NUTEP

CAPÍTULO I

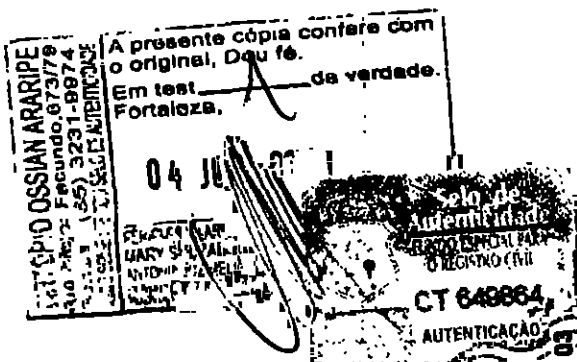
DA DENOMIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO



Art. 1º- O NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO E TRATAMENTO PRECOCE, também designado pela sigla NUTEP, fundado em 01 de março de 1989, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, de saúde e ensino, sem fins econômicos, constituído sob forma de associação, composto por uma equipe multiprofissional, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, registrado no Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas, folha 00038, livro A 01, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, e a partir desta data passa a denominação de **NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE**.

Art. 2º- O NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP tem como objetivo:

- I - A prevenção da excepcionalidade junto aos recém nascidos, às crianças e adolescentes suscetíveis aos distúrbios do desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial;
- II- A orientação familiar e o acompanhamento dos recém nascidos, das crianças e adolescentes, através de metodologias terapêuticas especializadas;
- III- Oferecer tratamento precoce junto aos recém nascidos, e às crianças com diagnósticos presumíveis e/ou definidos de distúrbios do desenvolvimento.
- IV- Servir como fonte de pesquisa, análise e atualização de parâmetros estatísticos relacionados ao desenvolvimento normal e anormal, e como fundamentação da intervenção precoce, como fator essencial da prevenção à excepcionalidade;
- V- Divulgar a importância da metodologia especializada no que concerne à qualidade terapêutica;
- VI- Realizar congressos, cursos de pós graduação, palestras, visando permanente divulgação e atualização das metodologias especializadas;
- VII- Servir de apoio às instituições de ensino superior, na graduação, pós-graduação e extensão para a formação de profissionais das áreas afins;



SP REP. RPJ
Sess. Wellington S. Almeida
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53

VIII- Celebrar convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de conhecimentos e experiências, bem como alocação dos recursos destináveis aos elevados propósitos da entidade.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art 3º - O NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP, poderá:

- I - contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados;
- II - promover, manter intercâmbio, convênios, contratos e parcerias com os poderes constituídos da União, do Estado e do Município, com entidades congêneres, e outras, de direito privado ou público, nacionais e internacionais, que possam desenvolver atividades afins, visando à consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor atendimento aos seus beneficiados;
- III - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;
- IV - realizar promoções culturais, bazares, etc, para obtenção de recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição;
- V - prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- VI - promover meios para o desenvolvimento de atividades de pesquisas, bolsa de estudos, etc, sempre objetivando o bom atendimento dos recém natos, crianças e adolescentes;
- VII - atendimento clínico aos recém nascidos, às crianças, e adolescentes nas áreas especializadas;
- VIII- criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, áudio-visual e demais atividades correlatas;
- IX- promover cursos de extensão, pós-graduação nas áreas afins do NUTEP.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º- O NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP, será composto por pessoas que possuam interesse de participar de suas atividades, sempre pautadas nas finalidades previstas no estatuto e terá as seguintes categorias de sócios.

- a) **Fundadores:** São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação e firmados no estatuto social;
- b) **Efetivos:** são todas as pessoas que se associarem após a fundação do NUTEP;

A presente cópia confere com o original. Dou fé.

Em test. de v. _____ da v. _____
Fortaleza, _____ de _____ de _____

04 JUN. 2005

CT 649856

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Fausto, 673/78
Jardim (85) 3231-9874
CNPJ 07.507.021/0001-00

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DE ALCANARARIPE
MAYRY SUZANA PONTES FALCÃO
MARCIA GONCALVES DE ALMEIDA

30. N.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5003480
16 Mai-2005 - PAGINA 4/14
Enls. R\$ 27,00



- c) **Beneméritos:** são as pessoas que tenham prestado ao Núcleo, serviço de relevância, e são considerados em Assembleia Geral;
- d) **Benfeitores:** são as pessoas que tenham feito doações em dinheiro ou bens ao NUTEP, considerados em Assembleia Geral.

Parágrafo único: A admissão será através da indicação de três sócios fundadores, apreciada em reunião da Diretoria e referendada pela assembleia geral.

Art. 5º- O NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE – NUTEP, será constituído por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º- São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

- participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria do NUTEP;
- requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- propor e discutir atividades a serem realizadas pelo NUTEP;
- comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem;
- elaborar propostas e encaminhar a Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho voluntário.

Parágrafo primeiro: Os sócios beneméritos e benfeitores não poderão votar nem ser votado.

Parágrafo segundo: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo terceiro: Os sócios efetivos só poderão votar nas assembleias gerais após três meses de sua filiação no NUTEP.

Parágrafo quarto: Os sócios fundadores, somente estes, poderão aprovar, em reunião, a destituição dos coordenadores.

Art. 7º- São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as decisões da Diretoria;
- atender as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando das diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, desde que esteja em sua área profissional e de atuação;
- zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- desempenhar a contento os cargos para os quais foram eleitos;
- colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do NUTEP sejam atingidos;
- atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo NUTEP.

CARLORIO OSSIAN ARARIPE
Rua N.º 409 Facundo, 873/78
Fortaleza - CE - CEP: 61.131-9074
FONE: (85) 3231-9074
E-MAIL: carlorio@nutepe.org.br

A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Em test. da verdade.
Fortaleza,

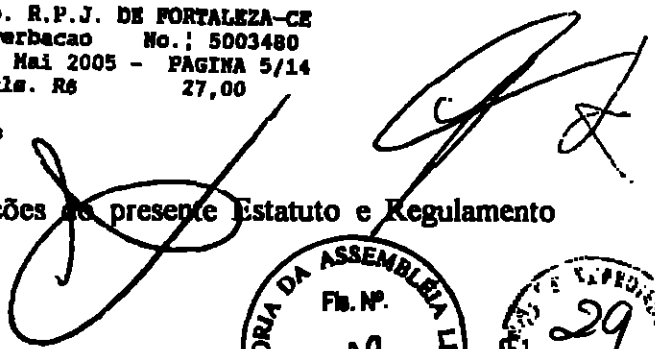
04 JUN.

PERICLES VILAR DE A.
MARY SOUZA PON.
ANTONIA JOZUELA DUARTE
MARIA FIONALVES DE A.

Selo de Autenticidade
Selo Especial para o Registro Civil
CT 649768
AUTENTICAÇÃO

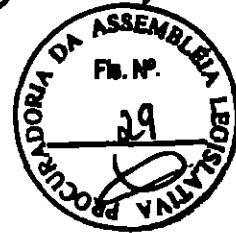
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

3º RTD / RPJ
José Wellington de Alencar
Escritor Autorizado
CPF: 542.601.723-42



Art. 8º- Os sócios que não cumprirem as determinações do presente Estatuto e Regulamento Interno estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.



Art. 9º- As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuição da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembleias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

Art. 10- Para pena de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: A suspensão será aplicada pelo Presidente do NUTEP, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas graves as ausências nas reuniões e/ou assembleias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regimento interno, bem como as decisões de assembleia e órgãos administrativos do NUTEP.

Art. 11- A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo único: Considera-se falta, muito grave, passível de exclusão, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do NUTEP.

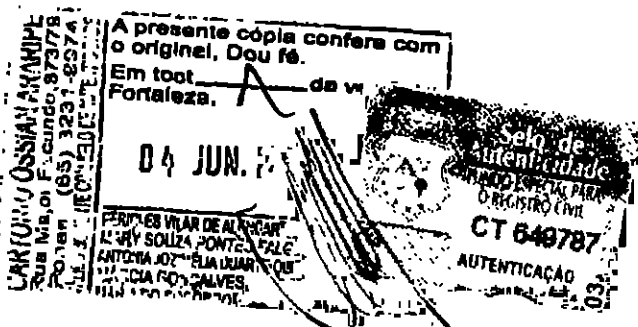
CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12- São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 13- É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização do NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus Diretores, conselheiros, mantenedores e associados.



3º RTD / RPJ
José Wellington Colucci
Escritor Autorizado
CPF 548.601.723-58

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbção No.: 5003480
16 JUN 2005 - PAGINA 7/14
Folha. Rs 27,00

Parágrafo único: No caso de destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas do NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 19- A Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de (três) dias, reunir-se-á para deliberar, em primeira convocação, com o quorum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, uma hora após, com 1/3 (um terço) dos sócios e terceira e última convocação, meia hora após, com qualquer número de sócios devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 20- A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 18, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo primeiro: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 19, para Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo: Nos casos de destituição da Diretoria ou Conselho Fiscal a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo NUTEP, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 21- A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, compõe-se de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário.

Parágrafo primeiro: Ao Presidente em exercício caberá, o voto de desempate, além do voto ordinário nas reuniões de Diretoria.

Parágrafo segundo: Na administração do NUTEP, serão obedecidos os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 22- Compete à Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do NUTEP;
- II-decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto e o Regimento Interno;

A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Em test. de verdade,
Fortaleza.

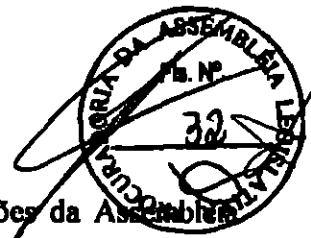
04 JUN.

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO PARA O REGISTRO EM
CT 648774
AUTENTICAÇÃO

ANTONIO OSSIAN AVANIFE
Rua Major Focinho, 873/78
Fones: (051) 323-8974

FÉLICES VILAR DE ALENFAR
MARY SOUZA PONTES FALCÃO
ANTÔNIA JOZUELA DUARTE OLIVEIRA
MARCIA FERNALVES DE LIMA

3º RTD LRPJ
José Wellington Silveira
Escritor Autorizado
CPF: 640.801.723-13



- III-presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem preside a Assembleia Geral votar, para desempatar;
- IV-convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência especifica desta;
- V-elaborar e executar programa anual de atividades;
- VI-elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-contratar e demitir funcionários.



Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação do Presidente ou por iniciativa própria de um de seus membros.

Art. 23- Compete especificamente ao Presidente:

- I-representar o NUTEP ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-superintender todos os serviços do NUTEP;
- IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V-nomear, por indicação da Diretoria, o Coordenador Geral, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento dos diversos serviços e trabalhos a cargo do NUTEP;
- VI-autorizar todas as despesas a serem efetivadas pelo NUTEP.
- VII- assinar as movimentações financeiras, abertura de contas correntes, aplicações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários e contratos mútuos, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais;
- VIII- assinar conjuntamente com o Coordenador Administrativo Financeiro, quando da ausência ou impedimento do Coordenador Geral, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários e contratos mútuos, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais;
- IX-assinar, mediante autorização do Conselho Fiscal, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do NUTEP.

Parágrafo único: Poderá o Presidente se fazer representar através de procuração particular, fornecida ao Coordenador Geral para movimentação bancária, ações judiciais, assinatura de contratos, cheques, empréstimos, convênios, termos de parcerias e quaisquer instrumentos legais que estejam em consonância com os objetivos do NUTEP.

A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Em test. Fortaleza, 04 JUN 2005

Selo de Autenticidade
CT 649786
AUTENTICAÇÃO

PERICLES VILARTE ALMEIDA
MARCIA GONCALVES DE LIMA

CARTUNO OSSIAN APARELHO
Rua Major F. de Azevedo, 673/76
Fortaleza - CE - CEP 60.000-000
Fones: (85) 3231-6674
E-MAIL: cossian@nutepe.com.br

Handwritten signatures and initials.

3º RTD (RPJ)
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.72559

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avaliação No.: 5003480
16 Mai 2005 - PAGINA 9/14
Emls. R\$ 27,00



Art. 24- Compete especificamente ao Vice-Presidente:

- I- substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, quando não houver procuração do presidente ao Coordenador Geral;
- II- divulgar na imprensa, nas instituições públicas e privadas as ações do NUTEP;
- III- elaborar projetos de captação de recursos para o NUTEP, sempre sob a aprovação da Diretoria;

Art. 25- Compete especificamente ao Secretário:

- I-lavar ou fazer lavar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;
- II-redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;
- III-publicar todas as notícias das atividades do NUTEP;
- IV-superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no regimento interno.

TÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 26- O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos.

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal é de quatro (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

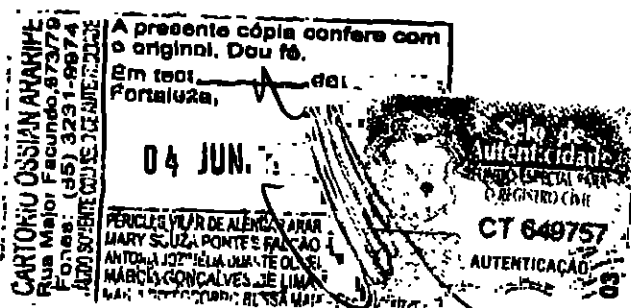
Parágrafo segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: Na primeira reunião do Conselho Fiscal, serão escolhidos entre os membros o presidente e o secretário.

Parágrafo quarto: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27- São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do NUTEP;
- II - publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual;
- III - fornecer pareceres sobre a gestão do NUTEP, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- IV - examinar os livros de escrituração do NUTEP;
- V - examinar o balancete semestral apresentado pelo Coordenador Geral, opinando a respeito;
- VI - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;
- VII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;



Handwritten signatures and initials.

3º RTD IRRJ
José Wellington C. Moraes
Escritório Autorizado
CPF: 548.804.723-53

34
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fis. Nº.
34

VIII - garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregaticios atendam as leis e práticas trabalhistas nacionais.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- mensalidades dos cursos de pós-graduação e extensão;
- VI- recebimento de direitos autorais;
- VII- convênios com o Sistema Único de Saúde, plano e seguro de saúde particular;
- VIII- resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das doações e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc.

CAPÍTULO VI DO PATRIMONIO

Art. 29- O patrimônio do NUTEP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30- O exercício financeiro do NUTEP iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 31- Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

A presente cópia confere com o original. *[assinatura]*
Em test. *[assinatura]*
PONTAVERDE, 04 JUN. 2005
ARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Manoel de Araújo, 873/78
Fone: (66) 3231-8974
CNPJ: 07.313.118/0001-00
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AUTENTICAÇÃO
CT 640011
AUTENTICAÇÃO
03

[assinaturas]

**CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES**

3º RTD LEP I
Escritório Autorizado
CPE 548.604.723-53



Art. 32 - A cada 04 (quatro) anos, haverá uma Assembleia Geral para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, por sufrágio pessoal e secreto.

Parágrafo primeiro: Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios em dias com suas obrigações estatutárias e que no mínimo há 01 (um) ano esteja em atividade no NUTEP.

Parágrafo segundo: As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão:

- I - data, horário e local da votação;
- II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- III - prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral;
- IV - relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa;
- V - outras informações atinentes ao pleito.

Parágrafo terceiro: Cópias do Edital serão afixadas na sede do NUTEP e envio de convite, aos sócios.

Parágrafo quarto: O Presidente, vinte dias antes do pleito, baixará portaria indicando os componentes da Junta Eleitoral para pleno conhecimento dos sócios.

Parágrafo quinto: Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo sexto: Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.

Art. 33 - A Junta Eleitoral que comandará a eleição e será composta por 03 (três) pessoas de notória idoneidade, que pertença ou não ao quadro societário escolhidas pela atual Diretoria.

Parágrafo primeiro: Os membros da Junta Eleitoral escolherão entre si o Presidente, funcionando os outros dois como secretários.

Parágrafo segundo: A Junta Eleitoral, terminada a votação, imediatamente procederá à apuração dos votos, proclamará os eleitos e os empossará até 03 (três) dias depois, na sede do NUTEP.

Art. 34 - Será lavrada pela Junta Eleitoral, ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.

Art. 35 - São inelegíveis:

- a) os que houverem lesado o patrimônio do NUTEP, ou de congêneres;
- b) os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- c) os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Em test. da verdade.
Fortaleza, 04 JUN 2008

ARTURIO CASSAN ARARIBE
M. S. Major Secundo, 873/78
CNPJ 05.3231-9874

Autenticado
CT 548498
AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36- A dissolução do NUTEP dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos art. 18, II e 20 deste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida à dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 37- Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do NUTEP, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 38- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do NUTEP sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções, de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 39- Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações da Assembléia Geral concernente aos seguintes assuntos:

I - eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exceto quando houver chapa única;

II - julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos Associados;

Parágrafo único: Não poderá presidir ou secretariar a Assembléia Geral, o sócio que tenha interesse pessoal, nos assuntos que estejam sendo discutidos em Assembléia.

Art. 40- Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentada de acordo com o determinado neste Estatuto.

Parágrafo único: A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno e no prazo hábil submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral.

Art. 41- A fim de cumprir suas finalidades, o NUTEP se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 42- Não será permitido ocupar funções na Diretoria, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária no NUTEP.

Art. 43- O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do art. 20, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

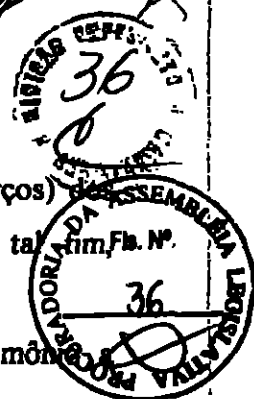
A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Fortaleza.

04 JUN 2005

PERICLES MARY S ANTONIA MARCIA GONCALVES

Selo de Autenticidade
REGISTRO CIVIL
CT 648741
AUTENTICAÇÃO

03



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

3o RTBYR
Escritório Wellington
Escritório Autêntico
CPF: 548.003.000

37
DIRETORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
F.B. Nº.
37

Art. 44- Serão criadas Coordenações, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas pelo NUTEP, sendo obrigatoriamente, a constituição da Coordenação Administrativo-Financeira, disciplinadas em Regimento Interno.

Parágrafo primeiro: Havendo necessidade, poderá ser desmembrada para Coordenação Administrativa e Coordenação Financeira.

Parágrafo segundo: Os Coordenadores poderão ser destituídos a qualquer tempo, desde que a reunião dos sócios fundadores, aprove por maioria absoluta.

Art. 45- Compete especificamente ao Coordenador Geral:

I-efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente;

II-assinar cheques, aplicações financeiras, empréstimos bancários, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Coordenador Administrativo Financeiro ou seu substituto;

III-prestar contas, juntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo NUTEP;

IV-apresentar com o Coordenador Administrativo-Financeiro o relatório e a prestação de contas à apresentação na Assembléia Geral;

V-apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

VI-requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas ao NUTEP, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas;

VII- Admissão dos demais coordenadores;


VIII- Admissão e demissão dos funcionários do NUTEP.

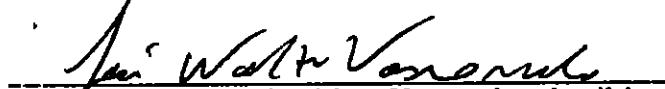
Art 46- A licença de qualquer integrante da diretoria e Conselho Fiscal, não poderá exceder a noventa dias.

Art. 47 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

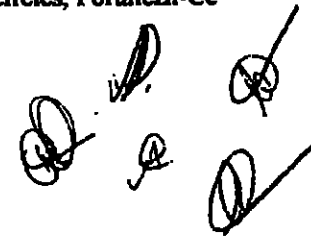
ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 28/02/2005

Diretoria:


Presidente: Francisco Sullivan Bastos Mota, brasileiro, casado, médico, natural de Uruburetama-Ce. RG 312.911 SSP-Ce, CPF 059.820.903-44, residente e domiciliado à rua Canuto de Aguiar, 1050, AP 901. bairro Meireles, Fortaleza-Ce


Vice-Presidente: José Walter Vasconcelos, brasileiro, viúvo, médico, natural de Sobral-Ce, RG 462938 SSP-Ce. CPF 060.068.173-49, residente e domiciliado à rua República do Líbano, 300, AP 703, Meireles, Fortaleza-Ce

04
CARTÓRIO CESSA
J.P. de Mota
R. de Mota (SIS) 312.911-44
R. de Mota (SIS) 312.911-44
PERCEBE
ANTÔNIA
MARCIA
MARCIA
Selo de Autenticidade
CT 648732
AUTENTICAÇÃO



Angelita Anibal de Castro
 Secretária Angelita Anibal de Castro, brasileiro,
 separada, médica, natural de Limoeiro do Norte-Ce,
 RG 96002751970, CPF 163.934.303-20, residente e
 domiciliado à rua Almeida Prado, 1250, AP 1600,
 Papicu, Fortaleza-Ce

3º RTD RPJ
 Escrivão Autorizado
 CPF 548.801.723-53

38

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 Fl. Nº. 38

CONSELHO FISCAL:

Licio Albuquerque Campos
 Efetivo: Licio Albuquerque Campos, brasileiro, médico,
 casado, natural de Fortaleza-Ce. RG 813168 SSP-Ce, CPF
 228.832.153-91, residente e domiciliado à avenida Antônio
 Justa, 3300, AP 402, Meireles, Fortaleza-Ce.

Liduína Lopes Alves
 Efetivo: Liduína Lopes Alves, brasileira, solteira,
 pedagoga, natural de Fortaleza-Ce. RG 1348577,
 CPF 162.174.463-91, residente e domiciliada à rua
 Augusto dos Anjos, 220, bloco 01. AP 501,
 Parangaba, Fortaleza-Ce

Clara Lúcia Holanda Moreno
 Efetivo: Clara Lúcia Holanda Moreno, brasileira, assistente
 de administração, casada, natural de Fortaleza-Ce, RG
 1316694, CPF 233.879.983-68, residente e domiciliada à
 rua Tibúrcio Pereira, 931, Cajazeiras, Fortaleza-Ce

Leda Maria da Costa Pinheiro
 Presidente da Assembleia: Leda Maria da Costa Pinheiro
 Freta, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG 97002504831,
 CPF 244.625.353-91, natural de Fortaleza-Ce, residente e
 domiciliada à rua Soriano Albuquerque, 155, AP 402,
 Joaquim Távora, Fortaleza-Ce.

Ana Flavia de Lavor Porto
 Secretária da Assembleia: Ana Flavia de Lavor
 Porto, brasileira, solteira, terapeuta ocupacional, RG
 1115371 SSP-Ce, CPF 262.666.443-04, natural de
 Baturité-Ce, residente e domicilia à rua Barbosa de
 Freitas, 252, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce

Sindicato dos Contabilistas no Estado do Ceará

JOSE DE MIRANDA PORTELA
 Advogado OAB-CE 2618

Emolumentos Lei Est. 13.822 de
 22/Set/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.169/03

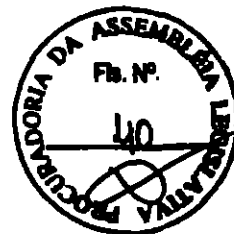
Adigo nº 0060	R\$	27,00
Fermento 5%	R\$	1,35
erc	R\$	27,00
utras desp	R\$	
esconto	R\$	27,00
total	R\$	55,35

Selo de Autenticidade
 AA 896702

Selo n.º 896702
 Cartório Melo Júnior
 6º Notaria de Fortaleza

6º. Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
 Rua Major Prado, 520 - Fortaleza - CE

A presente cópia confere com o original. Dou fé.
 Em 16 de Maio de 2008, em Fortaleza, Ceará.
 16/05/2008
 Selo de Autenticidade
 CT 649728
 AUTENTICAÇÃO

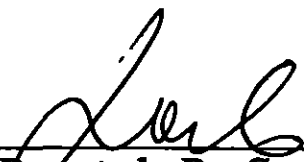


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº. 199 /2008.

Encaminhe-se à Procuradoria

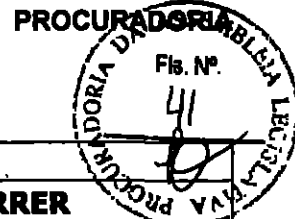
Comissão de Justiça, em 11 / 11 /2008.



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (s)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 11 / 11 / 08
Procurador(s)

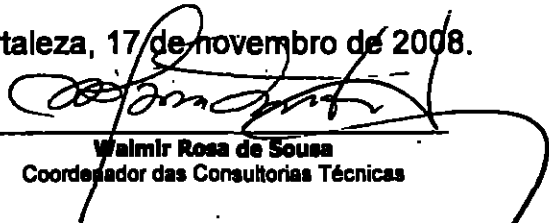
José Leite Juca Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	199/2008
Autoria:	DEPUTADO (A) HEITOR FÉRRER

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 17 de novembro de 2008.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de **Dra. MARIA ANTONIETA DE LUCENA**, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 17 de novembro de 2008.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

Parecer n.º: L0.473/08
Projeto de Lei nº: 199/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 199/2008, de autoria do Excelentíssimo Deputado Heitor Férrer, que: **"Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce - NUTEP."**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

"... O Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce – NUTEP, há 21 anos promove atividades docente-assistenciais na área de desenvolvimento infantil, funcionando como um Centro de Referência no Município de Fortaleza e no Estado do Ceará para o atendimento as crianças que estejam sob riscos de apresentar distúrbios no desenvolvimento neuro-psico-motor ou com patologias já definidas ..."

II-ASPECTOS JURÍDICOS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Analisemos:

Parecer n.º: LO.473/08
Projeto de Lei n.º: 199/2008
Autor: Deputado Heltor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

Dispõe o Art. 1º da propositura *sub examinem*.

"Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública, o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Papi Júnior, 1225, Rodolfo Teófilo, no Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará."

O Texto nacional prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus artigos. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

Parecer n.º: 10.473/08
Projeto de Lei n.º: 199/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Heitor Férrer, a apresentar a proposição na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Assim sendo, a proposição também encontra-se em perfeita consonância com o "**Princípio da Separação dos Poderes**" consagrado pela Carta Magna Federal que determina em seu art. 2º: "**São Poderes da União independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**"

Parecer n.º: L0.473/08
Projeto de Lei n.º: 199/2008
Autor: Deputado Helton Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no **art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º** da lei acima mencionada ou sejam:

"Art. 2º (.....)

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;**
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;**

Parecer n.º: LO.473/08
Projeto de Lei nº: 199/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos que o projeto em foco veio devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria elencados seu **art. 2º, alíneas e parágrafos**, para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual,

Quais sejam:

I – Comprovou às fls.06, que possui personalidade jurídica própria, através de **Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro, consoante estabelece a lei em seu art. 2ª , alínea "a";

II- Juntou a propositura às fls. 04, **Atestado** comprovando que permaneceu em efetivo e contínuo **funcionamento**, nos (três) 03 anos anteriores

Parecer n.º: L0.473/08
Projeto de Lei n.º: 199/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

ao presente pedido, com a exata observância dos estatutos, fornecido pelo Juiz de Direito Dr. Francisco Suenon Bastos Mota, conforme ordena o art. 2º, alínea "b" da lei mencionada.

III - Apresentou cópia autenticada do Estatuto legalmente reconhecido, às fls. 26/38, onde faz prova em seu art. 13, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

No parágrafo único do art. 36 do Estatuto, comprova que **em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de "outra entidade congênera"**; Conforme determina o art. 2º, alínea "c", da citada lei;

IV - A Associação anexou a proposição o relatório circunstanciados dos serviços prestados a coletividade no exercício de 2007, às fls. 13/25, acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no mesmo período, às fls.07/12, consoante preceitua o art. 2º, letra "d" da lei em discussão.

Observamos que ao apresentar as receitas às fls. 11, a requerente já presta contas das **subvenções** auferidas no decurso do ano de 2007, quando declara o recebimento de "receitas de auxílio e subvenções" no valor de R\$ R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

V - A declaração da publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, foi apresentada às fls. 05, e assinada pelos Membros do Conselho Fiscal efetivos. Logo o documento encontra-se em consonância com o art. 2º, §2º da lei em referência;

VI - Anexou ao projeto às fls. 04, Atestado fornecido pelo Juiz de Direito Dr. Francisco Suenon Bastos Mota, comprovando ser seus dirigentes **portadores de ilibada conduta e idoneidade moral** comprovadas, conforme determina o art. 2º, alínea "e", §3º da lei.

Parecer n.º: L0.473/08
Projeto de Lei n.º: 199/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

III- CONCLUSÃO

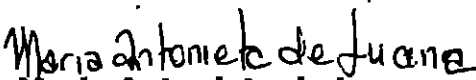
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente juntou devidamente ao pedido todos os documentos necessários para concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, consoante dispõe a Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, encontrando-se o Legislador Estadual dentro dos limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Federal e pela Constituição Cearense, e por estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo **parecer favorável à regular tramitação** do Projeto de Lei n.º 199/08 de autoria do Excelentíssimo Deputado Heitor Férrer.

Reservando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 24 de novembro de 2008.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por : Maria Antonieta de Lucena
OAB/CE nº 8.755

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 27 de novembro de 2008.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do sr. Procurador
Fortaleza, 27 de novembro de 2008.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

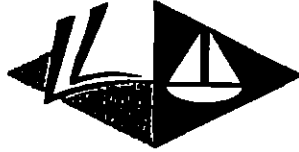
De acordo com Parecer

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Fortaleza, 27 de novembro de 2008.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 199 /2008.

DESIGNO RELATOR SR. DEP. SERGIO AGUIAR

Comissão de Justiça, em 03 de Dezembro de 2008.

PARECER


FAVORÁVEL.

Sergio Aguiar
RELATOR

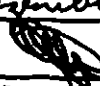
POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 03 de Dezembro de 2008

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 9 de dezembro de 2008


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 9 de dezembro de 2008


1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 199/08

Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce - NUTEP.

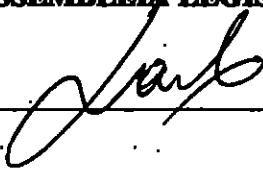
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce - NUTEP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Papi Júnior nº 1225, Rodolfo Teófilo, no Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de dezembro de 2008.



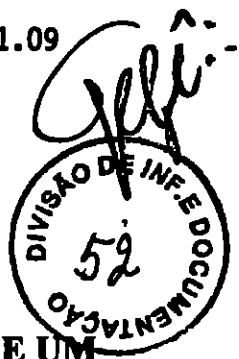
PRESIDENTE

RELATOR

Sanção Pública
como Lei.
Em 07 / 01 / 2009
Francisco José Pinheiro
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.296, de 07.01.09



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E UM

Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce – NUTEP.

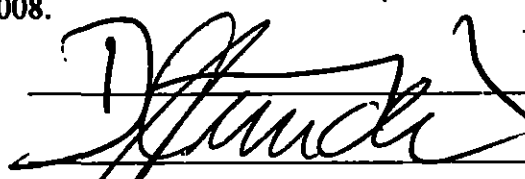






A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Núcleo de Estimulação e Tratamento Precoce - NUTEP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Papi Júnior nº 1225, Rodolfo Teófilo, no Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de dezembro de 2008.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE 3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 191 DE 9/12/18

[Handwritten signature]

LEI N° 14.296 de 7/1/19
PUBLICADA EM 12/1/19

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 3/12/19

[Handwritten signature]